



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Nº 1.389/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar para criar elemento de despesa de outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, com recursos PSB.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0009 – Assistência social geral
Projeto/atividade: 2.081 – Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
(DR:229)

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o **superávit financeiro na DR 229**, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 18 de fevereiro de 2020.


NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOA que o presente ATO foi publicado no painel de publicações de sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 18, 02, 20 1


Servidor Responsável